DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Notificações 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Notificações

Município de Pirajuí

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, entidade de direito público interno, localizada na Rua Quintino Bocaiúva – Centro – Pirajuí – SP, neste ato representada pela sua Nutricionista, Lilian C. F. Silva.

NOTIFICADA: EMPRESA QUARTZO COBRANCA E ALIMENTOS EIRELI
Endereço: Rua Itororós nº 199 – Bairro Jardim Monte Castelo – CEP 17.552-250 – Marília – SP – Fone (0XX14) 3434-4176 – E-mail: quartzocobranca@gmail.com.
CNPJ: 41.255.020/0001-90
Representante Legal**: SENHORA VILMA RALO BICALHO**
CPF: 062.070.728-39,

Na qualidade de vencedor PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 005/2023, que teve por objeto Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CONSIDERANDO a cláusula quarta do referido PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 005/2023, o qual no seu item 2.1 estabelece o prazo de entrega do objeto;

2.1 – O fornecimento será parcelado e deverá obedecer à periodicidade diária.

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023** firmada entre o Município e a Vossa Empresa;

CONSIDERANDO os pedidos de fornecimento encaminhados via e-mail à Vossa Empresa nas data de 20 de abril:

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme constam as solicitações realizadas pela **REQUISIÇÕES DE COMPRAS**, datada dos dias 27 de abril, 04, 11 e 17 de maio de 2023, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Pirajuí – SP, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

CONSIDERANDO a ausência de justificativa acerca do verificado descumprimento obrigacional;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preços, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na referida ATA e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93 e no artigo 7 da Lei 10.520/2002;

CONSIDERANDO a Cláusula 13 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO do Edital de **PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 005/2023**, onde versa que em caso de inadimplemento a Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 05 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente;

Município de Pirajuí

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030

CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

Esclarecemos ainda, que essa empresa participou de regular processo de licitação e assinou Ata de Registro de Preços com essa municipalidade, estando obrigada a cumprir as regras da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, **PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 005/2023** e da Ata de Registro de Preços nº 016/2023. Os prejuízos podem ser considerados sem precedentes, visto que estamos em um momento de que a falta de entrega do referido material, está causando transtornos e foi preciso ser feito compra direta do produto. Caso, a **EMPRESA QUARTZO COBRANCA E ALIMENTOS EIRELI**, não atenda ao requisitado na presente notificação ou caso ocorra novos atrasos nas entregas essa Secretaria encaminhará o expediente à Diretoria Jurídica que **DARÁ NORMAL ANDAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE PODERÁ ACARRETAR EM RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTAS, ACIONAMENTO JUDICIAL E DECRETAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA** em desfavor da empresa **QUARTZO COBRANCA E ALIMENTOS EIRELI**.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** encontra-se **NOTIFICADA** Vossa Empresa para que ocorra à entrega das mercadorias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento, por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

Assim, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste para a entrega das mercadorias não entregues ou apresentação das justificativas do atraso no fornecimento.

O resumo da presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, em Diário Oficial do Município de Pirajuí, acessível pelo endereço eletrônico www.pirajui.sp.gov.br, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA**, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Pirajuí, 24 de maio de 2023.

Lilian C. F. Silva
Nutricionista
CRN-3: 15.829

Dra. Lilian C. F. Silva
Nutricionista
CRN-3: 15829